


ITEM	REQUISITOS LEGAIS E REQUISITOS DA MBR	DOCUMENTOS / EVIDÊNCIAS	DA TEMPORALIDADE DOS TRABALHOS			
			Sede da empresa		Obras da empresa	
			< (30 trinta) dias	> 30 (trinta) dias	< (30 trinta) dias	> 30 (trinta) dias
 Tabela 14 - Requisitos para empresas prestadoras de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS			Data:	31/1/12		
			Revisão:	07		
Motivo da revisão: Verificação da pertinência dos requisitos legais.						
1	DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - Art. 13 a 34 e Art. 40	1 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social 2 - Ficha de Registro de todos os trabalhadores envolvidos na atividade contratada. Deve ser enviado também o verso da Ficha de Registro, constando alterações de cargo e salário (se houver).	x	x	x	x
2	NR-09 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1 - Apresentação do PCMSO assinado por médico coordenador. 2 - ASO's dos empregados com validade em dia.	Não exigido	x	x	x
3	NR-09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais	1 - Contratada deve apresentar o PPRa para o serviço a ser executado, conforme requisitos da NR-09, assinado pelo elaborador e responsável pela empresa prestadora de serviços dando ciência de sua implantação. <i>Para serviços com temporalidade menor que 30 (trinta dias, poderá ser apresentado o PPRa da sede da contratada desde que contemple os agentes ambientais da obra / unidade onde o serviço será executado.</i>	Não exigido	x	x	x
4	9) Decreto MG 44035 de 1º/6/2005, alterado pelo Decreto MG 44604 de 22/8/2007	1 - Veículo licenciado em MG e idade < 25 anos. 2 - Certificado de Cadastro do autorizatário no DER/MG, no prazo de validade e em conformidade ao art. 4º do Decreto MG 44.035 de 1º/6/2005. 3 - Laudo de Vistoria no prazo de validade, para veículos com idade acima de 15 anos e menor que 25 anos, conforme § 5º e § 6º do art. 2º do Decreto 44.035/2005 (redação dada pelo art. 1º do Decreto MG 44.604 de 22/8/2007). 4 - Documentação do autorizatário e do veículo conforme art. 4º do Decreto MG 44.035 de 1º/6/2005. 5 - Documentos de porte obrigatório no veículo de fretamento conforme art. 13º do Decreto 44.035/2005.	x	x	x	x
5	LEI N° 9.503, DE 23-09-1997; RESOLUÇÃO CONTRAN N° 14, DE 06-02-1998; Resolução Contran 157 de 22/4/2004, alterada pelas Resoluções Contran 223 de 09/02/2007 e 272 de 14/3/2008; Resolução Contran 227 de 09/02/2007; Resolução Contran 268 de 15/02/2008. RESOLUÇÃO CONTRAN N° 811, DE 27-02-1996	1 - Apresentar evidências de que o veículo passou por todas as inspeções periódicas legais para transportar pessoas ou materiais. 2- Os veículos deverão estar equipados com aparelhos extintores conforme exigido no requisito legal. 3- Os veículos deverão possuir todos os acessórios previstos na legislação. 4- Todos os condutores deverão possuir habilitação, conforme categoria do veículo a ser conduzido.	x	x	x	x
6	Resolução Contran 168 de 14/12/2004, alterada pela Resolução Contran 169 de 17/3/2005 e Resolução Contran 160/04	1 - Apresentar certificados/CNH dos condutores. 2 - Apresentar evidência de que os condutores passaram por cursos de direção defensiva.	x	x	x	x
7	Portaria IBAMA 85/96 e Resolução Contran n° 510/77 e Portaria MINTER 100/80 e RESOLUÇÃO CONTRAN N° 510, DE 15-02-1977	1- O Fornecedor deve realizar o monitoramento "Fumaça Preta" trimestralmente.	Apenas informativo	x	Apenas informativo	x
8	RESOLUÇÃO ANTT N° 3.056, DE 12-03-2009	1- O fornecedor de transporte deverá atender a todas as obrigações constantes na presente resolução.	x	x	x	x
9	Procedimento Operacional PO-05 - Equipamentos móveis e veículos automotores	1- Plano de manutenção dos veículos da frota	Não exigido	x	Não exigido	x
10	Competência, Conscientização e Treinamentos	1 - Treinamentos legais previstos.	1 - Todo os trabalhadores da contratada passarão por treinamentos de integração, palestras ou orientação destacando a política de gestão, aspectos e impactos ambientais e perigos e riscos das atividades e processos MBR.			
11	PT 27 – Gerenciamento de Resíduos	1- Atender todo o procedimento de gerenciamento de resíduos, específico da empresa.	x	x	x	x
12	Decreto Estadual de Minas Gerais n° 44603, de 22/08/2007	1- Atender todo o decreto para o transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de passageiros do Estado de Minas Gerais.	x	x	x	x
Legenda: X EXIGIDO						